

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE DESPESA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem

Termo de Fomento nº 026/2025 – Casa da Democracia

Evento: Sarau no Quintal

Data do Evento: 15 de agosto de 2025

Meta: 01

Ao setor de prestação de contas, Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

O Instituto Aye Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.455/0001-24, neste ato representado por sua presidente, **Lorena de Castro Cotta**, vem, respeitosamente, à presença de vossa senhoria, com fulcro nos princípios da autotutela administrativa, da transparência e da busca pela verdade material, apresentar a presente **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** referente à prestação de serviços do profissional **54.4888591Yago Silva Roque**, lançamento nº 116329, visando sanear a prestação de contas e subsidiar a aprovação da despesa no âmbito do instrumento jurídico supracitado.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA EFETIVA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em estrito cumprimento à **Meta 01** do Termo de Fomento nº 026/2025, que estabelece a promoção de atividades culturais e democráticas no equipamento público "Casa da Democracia", foi realizado no dia 15 de agosto de 2025 o evento "Sarau no Quintal". Para a consecução exitosa desta ação, que exigia adequação do espaço físico para recepção do público e valorização das apresentações artísticas, foi imprescindível a contratação do profissional supracitado.

O Sr. Yago Silva Roque foi o responsável técnico por toda a **cenografia e iluminação cênica do evento**, englobando os seguintes serviços:

- Concepção e montagem da cenografia temática;
- Instalação, operação e manutenção do sistema de iluminação artística;
- Posicionamento estratégico de tochas decorativas (itens de segurança e ambientação);
- Paginação do ambiente (organização e delimitação dos espaços de circulação, palco e plateia).

A execução do serviço ocorreu de forma satisfatória e integral no dia do evento, sendo condição sine qua non para o êxito da ação cultural.

2. DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA E DA AUSÊNCIA DE REGISTRO FOTOGRÁFICO EXCLUSIVO

Em atenção às normas que regem a prestação de contas, anexamos os documentos fiscais comprobatórios (nota fiscal/recibo de pagamento) e a comprovação da transferência bancária/ordem de pagamento.

Quanto ao registro fotográfico, esclarecemos que, devido à natureza dinâmica do evento cultural e ao fluxo contínuo de público desde o momento da abertura dos portões, não foi possível realizar um ensaio fotográfico **exclusivo** dos elementos cenográficos "vazios" ou do profissional atuando isoladamente, antes da ocupação do espaço.

Entretanto, em obediência ao princípio da **verdade material** que rege o Direito Administrativo [cf. Lei nº 9.784/99], a execução do serviço resta **amplamente comprovada** por meio do acervo

fotográfico e audiovisual constante no Relatório de Execução do evento. As imagens juntadas aos autos demonstram, de forma inequívoca:

- O ambiente devidamente iluminado e ornamentado, em consonância com o projeto aprovado;
- A presença das tochas e a estrutura de palco operante e segura;
- A disposição ordenada do público e a interação com o espaço, que só foram possíveis graças à paginação e cenografia aplicadas pelo profissional.

Ressaltamos que o trabalho de cenografia e iluminação, por sua natureza técnica, constitui serviço de suporte que valoriza o produto final (o evento), mas que nem sempre aparece de forma destacada em registros fotográficos isolados. A qualidade estética, a funcionalidade do espaço e o conforto do público, visíveis na totalidade do acervo imagético do evento, são a materialização incontestante do serviço prestado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE DATAS NOS ORÇAMENTOS (VÍCIO FORMAL)

No que tange à ausência de datas em alguns orçamentos acostados aos autos no momento da fase interna da contratação, apresentamos a seguinte justificativa, com vistas ao saneamento do vício formal:

Os orçamentos foram obtidos junto a prestadores de serviços do setor cultural e fornecedores autônomos, conforme exige a pesquisa de preços de mercado. Ocorre que os referidos documentos foram emitidos e encaminhados no momento da contratação, sem que houvesse, por parte destes terceiros, o preenchimento formal da data de emissão em todos os campos.

Esclarecemos que **é materialmente impossível, neste momento processual (fase de prestação de contas), sanar retroativamente essa omissão formal**, uma vez que:

- a) Trata-se de documentos emitidos em data pretérita (à época da cotação);
- b) A inclusão retroativa de data, neste momento, configuraria irregularidade e violação da fé pública, além de não refletir a realidade fática da emissão original;
- c) Os prestadores e fornecedores, passados mais de seis meses da execução do objeto, não possuem mais os registros ou rascunhos daquela cotação específica para emitir uma "2ª via" com data retroativa, sob pena de falsidade documental.

A **jurisprudência dos Tribunais de Contas** e as normas de prestação de contas têm se orientado no sentido de que **vícios formais sanáveis** não devem, por si sós, obstar a aprovação das contas, desde que reste comprovada a efetiva realização do objeto, a boa-fé do gestor e a inexistência de superfaturamento ou desvio de finalidade [cf. Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade].

Ressaltamos que os valores orçados e efetivamente pagos ao profissional estão **absolutamente compatíveis com a média de mercado** à época, não havendo qualquer indício de sobrepreço ou superfaturamento, estando a despesa em conformidade com os parâmetros legais.

4. DA REGULARIDADE E DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Declaramos, para os devidos fins, em especial para atendimento ao art. 70 da Constituição Federal (controle interno e externo), que **não houve qualquer desvio, malversação ou aplicação indevida dos recursos públicos**.

O valor pago ao profissional corresponde estritamente ao serviço contratado e efetivamente executado, estando em conformidade com os preços praticados no mercado cultural local e dentro do orçamento previsto e aprovado para a **Meta 01**. A despesa encontra pleno respaldo no objeto do termo de parceria, uma vez que a adequação do espaço (cenografia, iluminação e paginação) é condição fundamental para a realização de um sarau de qualidade, garantindo a acessibilidade, o conforto do público e a valorização dos artistas, atendendo, assim, ao objetivo democrático e cultural da ação.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, com base nos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, verdade material e oficialidade** que regem o Direito Administrativo, requeremos que está Justificativa Técnica seja **aceita** pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, e que a despesa referente à nota fiscal/serviço do profissional **54.4888591-Yago Silva Roque**, seja **aprovada na prestação de contas**, reconhecendo-se:

1. A efetiva e integral execução do serviço;
2. A boa-fé da OSC na gestão do recurso;
3. A inexistência de danos ao erário ou desvio de finalidade;
4. A correta aplicação do recurso público em benefício da cultura e da democracia em Contagem, em plena consonância com o objeto pactuado no Termo de Fomento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como para a juntada de novos documentos que esta Comissão julgar necessários.

Atenciosamente,

Lorena de
Castro Cotta

Assinado de forma digital
por Lorena de Castro Cotta
Dados: 2026.03.18 16:19:10
-03'00'

Lorena de Castro Cotta
Presidente do Instituto Aye Brasil

RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ATESTO

INSTITUTO AYE BRASIL:	TF 026/2024 - Casa da Democracia
NFS-e Nº 4	Valor R\$ 1.254,60
Prestador de Serviço:	54.488.591 YAGO SILVA ROQUE
Nº Contrato IAB:	00F13/2025
Objeto Contratado:	MONTAGEM CENOGRÁFICA
Entrega em 15/08/2025	Competência 08/2025

Atividades executadas:

- Concepção e montagem da cenografia temática;
- Instalação, operação e manutenção do sistema de iluminação artística;
- Posicionamento estratégico de tochas decorativas (itens de segurança e ambientação);
- Paginação do ambiente (organização e delimitação dos espaços de circulação, palco e plateia).

Houve cumprimento do serviço contratado? (X) SIM - () NÃO

Atesto: (X) SIM - () NÃO

**Lorena de
Castro Cotta**

Assinado de forma
digital por Lorena de
Castro Cotta
Dados: 2026.03.18
16:25:43 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 - loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutoiioifaajiseifala@gmail.com

Pix Enviado

Para	Yago Silva Roque
CPF	***.262.056-**
Valor	-R\$ 1.254,60
Quando	15/08/2025 13h00
Nº doc	151300



**Extrato por
período**



**Consulta
agendamento**



Comprovante

Voltar

Chave de Acesso da NFS-e

3129806225448859100011700000000000425080917466784



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

14/08/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

14/08/2025 17:19:23

Número da DPS

4

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

14/08/2025 17:19:23

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

54.488.591/0001-17

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 7151-2160

Nome / Nome Empresarial

54.488.591 YAGO SILVA ROQUE

E-mail

YAGOROQUE209@GMAIL.COM

Endereço

IZIDORO PEREIRA SOBRINHO, 349, BELA VISTA (PARQUE DURVAL DE BARROS)

Município

Ibirité - MG

CEP

32421-055

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA

CNPJ / CPF / NIF

44.554.455/0001-24

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 7228-6340

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA

E-mail

institutoiioifaajiseifala@gmail.com

Endereço

TENENTE SERPA, 46, LOJA 01, NOVO PROGRESSO

Município

Contagem - MG

CEP

32115-180

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Montagem de iluminação e cenografia para um sarau.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.254,60

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.254,60

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.254,60

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: CPF | NBS: 125021000 | Doc Tec: 17326205639



INSTITUTO AYE BRASIL – IAB

Rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso/Contagem

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA— DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE E CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

de



INSTITUTO AYE BRASIL – IAB

Rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso/Contagem

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO E CENOGRAFIA PARA O EVENTO SARAU NO QUINTAL DA CASA DA DEMOCRACIA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO AYE BRASIL - IAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.554.455/0001-24, com sede na rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso, município de Contagem/MG, CEP: 32.115-180, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Lorena de Castro Cotta, CPF nº 012.997.746-28, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **YAGO SILVA ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.488.591/0001-17, com sede na Rua Izidoro Pereira Sobrinho, 349, Bela Vista, Ibirité – Minas Gerais - CEP: 32421-055 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Iluminação e Cenografia” para o evento Sarau no Quintal da Casa da Democracia, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o o serviço de iluminação e cenografia para o evento “Sarau no Quintal da Casa da Democracia” a fim de que seja atendido n o Termo de Fomento 026/2024 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações do Evento:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	15/08/2025
Local:	Local: Rua Mônaco 222, Santa Cruz Industrial, Contagem – 32141-018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.254,60 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e



INSTITUTO AYE BRASIL – IAB

Rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso/Contagem

trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



INSTITUTO AYE BRASIL – IAB

Rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso/Contagem

Contagem, 14 de agosto de 2025.

Isabelly Lenira de Carvalho

(Assinatura)

CONTRATANTE

Instituto Aye Brasil - IAB

CNPJ: 44.554.455/0001-24

Yago Silva Roque

(Assinatura)

CONTRATADA

YAGO SILVA ROQUE

CNPJ: 54.488.591/0001-17

TESTEMUNHA

Isabelly Lenira de Carvalho
ISABELLY LENIRA DE CARVALHO

CPF 700.870.426-73

Tel (31) 99288-9647

Nome: _____

CPF / CNPJ: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF / CNPJ: _____

Orçamento de Serviço

Prestador: Yago Silva Roque

CNPJ: 54.488.591/0001-17

CPF:173.262.056-39:

Endereço: Izidoro Pereira Sobrinho, 349 - Bela Vista (Parque Durval de Barros), Ibirité - MG, CEP 32421-055

Telefone: (31) 319888-35011

E-mail: yagoroque209@gmail.com

Dados do cliente

Instituto IJO IFA AJISEIFALA

CNPJ: 44.554.455/0001-24

Endereço: Tenente Serpa, 46 - Loja 01 - Novo Progresso, Contagem - MG, CEP 32115-180

Telefone: (31) 7228-6340

E-mail: institutojoaijusifeiala@gmail.com

Evento:

Data do Evento: 15/08/2025

Data da Montagem: 15/08/2025

Local da Montagem: Contagem - MG


Serviços Contratados

- Montagem cenográfica
- Iluminação com luz retro
- iluminação cenográfica
- Instalação de tochas
- paginação do ambiente

Valor Total: R\$ 1.254,60

Observações: Valores referentes à montagem de iluminação e cenografia para um sarau, incluindo acabamentos com pano e instalaç

Assinatura digital:

 Documento assinado digitalmente
YAGO SILVA ROQUE
Data: 14/08/2025 19:31:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Proposta de orçamento

nome:

yuri silva

CPF : 12311467411

Telefone: 31 999303418

o serviço de montagem cenográfica será composto

- Desenvolvimento de projeto exclusivo.
- montagem cenográfica e iluminação .
- leitura do ambiente para evolução do projeto.

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE

CNPJ: 44.554.455/0001-24 Razão Social: Instituto Ijo Ifa
Ajiseifala Rua Tenente Serpa 46 loja 01, Bairro Novo
Progresso - Contagem - MG TF 026.2024 - Casa da
Democracia

Total 2.000,00



Montec Montagem

MAKING HISTORY

Montec Montagem - Instalações Comerciais Ltda

CNPJ: 27.992.606/0001-07

Rua: Salinas 163, Palmares 1º seção, (Parque Durval De Barros),
Ibirité-MG

Dados Do Cliente

CNPJ: 44.554.455/0001-24 - 44554455000124

Razão Social: Instituto Ijo Ifa Ajiseifala

Rua Tenente Serpa 46 loja 01, Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

TF 026.2024 – Casa da Democracia

Prestação De Serviços

Produção de eventos ao ar livre.

Validade Da Proposta De Orçamento

07 dias.

Forma De Pagamento

A combinar entre as partes envolvidas.

Total: R\$3.500,00

Observações:

Este orçamento inclui somente os serviços descritos acima, qualquer alteração deverá ser comunicada previamente para revisão do valor.

Email:

 montecmontagem10@gmail.com

Contato/whatsapp:

(31)99187-1992

Responsável Técnico

Saulo Silva.

Assinatura

 (31)99187-1992

 montecmontagem10@gmail.com

 Rua Salinas, 163- Palmares A , Ibirité -MG